



123  
2  
N

## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### 2º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 1/2002

Nos termos do artigo 27º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção do Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho, é emitido o 2º aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2002, em nome de Construtora Maracay Lda, com sede no Largo Rodrigo da Fonseca Magalhães, 28 – em Condeixa-a-Nova, freguesia e concelho de Condeixa-a-Nova, contribuinte nº 504 205 161, através do qual são licenciadas as alterações à operação de loteamento que incidem sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob os nº 00961/310599, que confronta de norte com regadia, de sul com estrada, limite de freguesia, de nascente com Manuel da Conceição Fernandes e de poente com limite da freguesia com Sebal, da freguesia de Condeixa-a-Nova e sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 01126/090295, que confronta de norte com regadia, de sul com estrada, de nascente com limite da freguesia de Condeixa e de poente com Leonor da Conceição Panão Russo Carvalheiro, da freguesia de Sebal Grande.

O aditamento ao loteamento denominado “Urbanização Faia Nova” foi aprovado pela deliberação de 3/10/05, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

#### RELATIVAMENTE À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Área do prédio a lotear	12 663.58m <sup>2</sup>
Área total de construção	7 317.37m <sup>2</sup>
Área total dos lotes	7 096.71m <sup>2</sup>
Área de implantação	3 897.38m <sup>2</sup>

Número de lotes

8 numerados (B1 a B8)

124  
Z  
N

Destinados à implantação de 7 prédios com cave e 1 + 3 pisos destinados a habitação, comércio/serviços e o lote B2 com 1 piso destinado a comércio, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um, como se discriminam na planta síntese anexa ao presente aditamento ao alvará de loteamento como documento anexo I.

### CONDICIONANTES À CONSTRUÇÃO NOS LOTES

Mantém-se a condição dada no alvará inicial, de que não serão permitidos muros a vedar os lotes, dada a tipologia de habitação multifamiliar pretendida, excepto quando exigido pelo IEP, podendo no entanto ser contempladas sebes quando confinantes com a via pública – chama-se a atenção de que esta condição expressa anula o ponto 4 das Condicionantes à Construção nos lotes, constante do alvará.

No Regulamento dos Lotes agora não se encontra predefinido o número de lugares de estacionamento a contemplar no interior dos lotes pelo que, deverá ficar como condição o cumprimento do capítulo IV do PDM.

### SÃO CEDIDOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA:

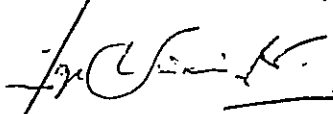
Área total dos arruamentos – asfalto	1 645.29m <sup>2</sup>
Área total dos passeios	942.48m <sup>2</sup>
Área pública de estacionamento	1 280.00m <sup>2</sup>
Área total de zonas verdes públicas e de utilização colectiva	1 669.10m <sup>2</sup>
Área de acesso às rampas	30.00m <sup>2</sup>

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção do Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho.

1257

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 6 de Outubro de 2005

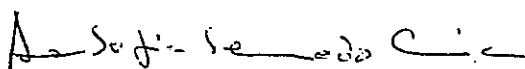
O Presidente da Câmara Municipal



Engº Jorge Manuel Teixeira Bento

Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 6 de Outubro de 2005

A Chefe de Divisão



Arqª Ana Sofia Semedo Correia